



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 85/2024/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

Deputado **LUCIANO BIVAR**

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 579 - Requerimento de Informação nº 3.190/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 579, de 7 de fevereiro de 2024, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 3.190/2023, de autoria da Deputada Adriana Ventura e outros.

2. Atendendo ao disposto no terceiro parágrafo do citado Requerimento, informo a Vossa Excelência que as respostas estão separadas por órgão (Ministério e Agências Reguladoras vinculadas), conforme os anexos relacionados neste ofício.

3. Esclareço ainda que os anexos 2, 3 e 4 referem-se ao questionário respondido pelas agências reguladoras, com pequenos ajustes desta Pasta, visando à padronização do documento, sem adentrar no mérito das respostas, e que os anexos 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 são as tabelas objeto da questão 9, cujos dados foram extraídos do sistema e-Agendas pela Controladoria-Geral da União - CGU, de maneira a evitar divergência de informações.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA
Ministro de Estado de Minas e Energia

Anexos:

1 - MME (Administração Direta) - questionário (0865904)

1.1 - MME - tabela questão 9 (0865905)

2 - ANEEL - questionário (0865907)

2.1 - ANEEL - tabela questão 9 (0865909)

VI - questionário (0865910)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/?codArquivo=Tege-2300719> Ofício 85 (0865903) SET 48300.001966/2023-19 / pg. 1

2390719

3.1 - ANM - tabela questão 9 (0865911)

4 - ANP - questionário (0865912)

4.1 - ANP - tabela questão 9 (0865917)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 28/02/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866593** e o código CRC **1C08AEC8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.001966/2023-19

SEI nº 0866593



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/?codArquivoTec=2300719> Ofício 05 (086593) SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 2

2390719

Anexo 1 – MME – Questionário

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

R. Os APOs estão relacionados no Anexo 1.1 (tabela referida na questão 9).

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

R. Sim.

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

R. As unidades internas SPOA e SGEP se manifestaram, respectivamente, que “não se aplica” e que “não há servidores que participam de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses e que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013”.

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R. Não é possível afirmar, tendo em vista que as informações do sistema e-Agendas são declaratórias por cada autoridade e a responsabilidade pelo registro é de cada APO, conforme o Decreto nº 10.889/2021.

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

R. Sim – nas unidades internas GM, SPOA, STI, SNEE e SNGM foram identificados APOs eventuais (substitutos) em que não houve registro, mas pelo fato de que não houve compromissos públicos a serem registrados (enquadrados no art. 11 do Decreto 10.889/2021) e na SNPGB um ex-Diretor APO não registrou compromisso sob justificativa de falhas operacionais durante a tentativa de inserção de dados no sistema. Além disso, há compromissos de APOs eventuais (substitutos) que constam registrados na agenda dos titulares e por este motivo não constam dos relatórios extraídos do sistema e-Agendas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/>?codArquivoTeor=2390719

ANEXO 1 – MME questionário (0005904) – SED 48300.001966/2023-19 / pg. 1

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

R. Não é possível afirmar – embora haja casos de falta de registro tempestivo, mas que foram incluídos posteriormente no e-agendas, após comunicado da CGU e providências da AECI junto às áreas envolvidas (Processo nº 48300.001759/2023-56).

7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

R. Sim, conforme o Anexo 1.1 (tabela referida na questão 9).

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R. Sim, conforme o Anexo 1.1 (tabela referida na questão 9).

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:

- a. nome da APO;*
- b. indicar se está atuando como substituto;*
- c. órgão do APO;*
- d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;*
- e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;*
- f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.*

R. Esses dados constam do Anexo 1.1.

10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

R. A Controladoria-Geral da União (CGU) monitora, sistematicamente, o sistema e-Agendas e comunica aos Administradores Institucionais Supervisores (AIS) dos Ministérios e demais órgãos, quando é detectada inconsistência ou situação suspeita, como falta de registro superior a 30 dias. No MME esses AIS são o titular da Assessoria Especial de Conformidade, Integridade e Controle Interno (AECI) e seu substituto, que, ao receberem o comunicado da CGU, adotam as providências junto às áreas envolvidas, visando à regularização ou ao esclarecimento dos fatos (Processo nº 48300.001759/2023-56). Cabe mencionar ainda que qualquer órgão, instituição ou mesmo o cidadão comum podem monitorar as agendas de compromissos públicos, por meio do Painel InfoAgendas, de livre acesso na internet, link <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/>?codArquivoTeor=2390719

ANEXO PRIME questionário (0005904) - SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 2

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

R. A Assessoria Especial de Conformidade, Integridade e Controle Interno (AECI) mantém contato permanente com as áreas internas do Ministério, visando à regularização de situações ou o esclarecimento de dúvidas sobre a operacionalização e o registro de informações no sistema e-Agendas. Além disso, a AEKI realiza treinamentos, bem como promove, executa e divulga campanhas de conscientização na temática Transparência e Integridade, o que inclui “conflito de interesses e transparência de agendas”. Nesse sentido, em jul/ago-2023 realizou-se treinamento específico sobre o e-Agendas (processo 48340.002652/2023-59) e, desde jul/2023 são divulgados boletins quinzenais, intitulados de “Boletim Momento Integridade”, dentre os quais, o Boletim 1 se refere a Conflito de Interesses e o Boletim 15 a Agenda de Compromissos e sistema e-Agendas. Esses boletins constam na página do Ministério na internet, link <https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/governanca-publica/integridade/boletins-momento-integridade>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/>?codArquivoTeor=2390719

ANEXO I - MME questionário (0805904) - SIEI48300.001966/2023-19 / pg. 3

MME - Tabela questão 9 - questionário RIC-3190

Nome do Agente Público Obrigado (APO)	Atua como substituto ?	Órgão do Agente Público Obrigado (APO)	Quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023	Quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso	Quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso
Alexandre Silveira de Oliveira	Titular	Não	MME/GM	572	490
Maurício Renato de Souza	Titular	Não	MME/GM	163	142
Cristina Bueno Camatta	Titular	Não	MME/GM	18	3
Hemeline Lucia Camata Soares	Titular	Não	MME/GM	16	16
João Daniel de Andrade Cascalho	Titular	Não	MME/GM	233	198
Luis Guilherme Parga Cintra	Titular	Não	MME/ASSINT	71	59
Wagner Alessander Ferreira	Titular	Não	MME/AECI	56	31
Raoni Iago Pinheiro Santos	Titular	Não	MME/AESCOM	37	21
Thiago de Freitas Benevenuto	Titular	Não	MME/CONJUR	3	3
Arthur Cerqueira Valerio	Titular	Não	MME/CONJUR	45	37
Giordano da Silva Rossetto	Eventual(Substituto)	Sim	MME/CONJUR	3	3
Efraim Pereira da Cruz	Titular	Não	MME/SE	212	151
Fernando Colli Munhoz	Titular/Eventual	Sim	MME/SE	156	129
Alexandra Lúcio Sales de Carvalho	Titular	Não	MME/SE	85	71
Diego Matheus Lourenço	Titular	Não	MME/SE	60	58
Isabela Sales Vieira	Titular	Não	MME/SE	9	7
Leandro de Oliveira Albuquerque	Titular	Não	MME/SE	116	90
Marcello Gomes Weydt	Titular	Não	MME/SE	139	51
Reinaldo da Cruz Garcia	Titular	Não	MME/SE	82	73
Ricardo Takemitsu Simabuku	Titular	Não	MME/SE	82	38
Gustavo Gonçalves Manfrim	Titular	Não	MME/SAER	166	141
Cássio Giuliani Carvalho	Titular/Eventual	Sim	MME/SAER	65	57
Dênis de Moura Soares	Titular	Não	MME/SE/SGEP	63	50
Claudio Xavier Pereira	Titular/ Eventual(Substituto)	Sim	MME/SPOA	2	2
Mario Jose das Neves	Titular	Não	MME/SPOA	15	14
Maria Ceicilene Aragão Martins	Titular	Não	MME/SE/SDS	119	45
Márcio Nahas Ribeiro	Titular	Não	MME/SE/STI	19	15
Gentil Nogueira Sá Junior	Titular	Não	MME/SNEE	408	372
Igor Souza Ribeiro	Titular	Não	MME/SNEE	168	151
Guilherme Silva de Godoi	Titular	Não	MME/SNEE/DDOS	119	98
Fabiana Gazzoni Cepeda	Titular	Não	MME/SNEE/DPME	113	97
Fabricio Dairel de Campos Lacerda	Eventual(Substituto)	Sim	MME/SNEE/DPME	1	1
Frederico de Araujo Teles	Titular	Não	MME/SNEE/DPSE	117	81
Andre Luis Dias de Oliveira	Titular	Não	MME/SNEE/DUPS	89	56
Pietro Adamo Sampaio Mendes	Titular	Não	MME/SNPGB	278	212
Renato Cabral Dias Dutra	Titular e Eventual	Sim	MME/SNPGB/DCDP	114	71
Marlon Arraes Jardim Leal	Titular	Não	MME/SNPGB/DBIO	142	104



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2codArquivo?Tkn=2390719>

Anexo A - MME - Tabela questão 9 (0865905)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 1

Rafael Bastos da Silva	Titular	Não	MME/SNPGB/DEPG	150	84	66
Marcello Gomes Weydt	Titular	Não	MME/SNPGB/DGN	139	51	88
Thiago Vasconcellos Barrai Ferreira	Titular	Não	MME/SNTEP	278	187	91
Leandro de Oliveira Albuquerque	Titular/Eventual	Sim	MME/SNTEP	116	90	26
Chistiany Salgado Faria	Titular	Não	MME/SNTEP/DPOG	114	84	30
Gustavo Santos Masili	Titular	Não	MME/SNTEP/DIEE	291	196	95
Mariana de Assis Espécie	Titular	Não	MME/SNTEP/DTE	206	163	43
Thiago Guilherme Ferreira Prado	Titular	Não	MME/SNTEP/DPOTI	67	52	15
Guilherme Zanetti Rosa	Titular	Não	MME/SNTEP/DPOTI	26	14	12
Vitor Eduardo de Almeida Saback	Titular	Não	MME/SNGM	186	102	84
Breno Zaban Carneiro	Titular e Eventual	Sim	MME/SNGM/DPPM	76	57	19
Patricia da Silva Pego	Titular	Não	MME/SNGM/DPPM	8	5	3
Ana Paula Lima Vieira Bittencourt	Titular	Não	MME/SNGM/DDSM	60	47	13
Dione Macedo	Titular/Eventual(Substituto)	Sim	MME/SNGM/DDSM	14	13	1
Jose Luiz Ubaldino de Lima	Titular	Não	MME/SNGM/DGPM	50	27	23
Weibson Gustavo de Souza Gomes	Titular	Não	MME/SNGM/DTTM	25	15	10
Rodrigo Toledo Cabral Cota	Titular	Não	MME/SNGM/DTTM	23	7	16



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2eodArquivoTknr=2390719>

ANEXO A - MME Tabela questão 9 (0865905)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 2

Anexo 2 – ANEEL – Questionário

(Ofício 21/2024-AID/ANEEL, de 16/02/2024)

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

R. Os APOs estão relacionados no Anexo 2.1 (tabela referida na questão 9).

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

R. Sim, todos os APO's mencionados estão inseridos no sistema e-agendas.

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

R. Sim. Após análise sobre os servidores não classificados como obrigados a ANEEL concluiu por inserir as funções de Corregedora (CGE IV) e Corregedora substituta (sem cargo) na lista de Agente Público Obrigado e Agente Público Obrigado — Eventual, respectivamente.

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R. Os Agentes Públicos Obrigados registram seus compromissos na plataforma e-Agendas conforme o previsto no Decreto 10.889/2021. Ressalta-se que as informações do sistema e-Agendas são declaratórias por cada autoridade e a responsabilidade pelo registro é de cada APO, conforme o Decreto.

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

R. Sim. Identificou-se que há um Agente Público Obrigado, que não possui registro no e-Agendas, pois não teve compromisso público no período. Há apenas os registros de afastamentos.

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegaautenticidade-assinatura.camara-legis.br/codigovoteor=239079> SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 1

R. Os APO's que registram poucos compromissos públicos, registram de acordo com as suas atribuições, pois a maioria de suas atividades envolve o público interno. Não há indicativo de possível negligência.

7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

R. Sim, conforme o Anexo 2.1 (tabela referida na questão 9).

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R. Sim, conforme o Anexo 2.1 (tabela referida na questão 9).

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:

- a. nome da APO;
- b. indicar se está atuando como substituto;
- c. órgão do APO;
- d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;
- e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;
- f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.

R. Esses dados constam do Anexo 2.1.

10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

R. A Ouvidoria Institucional da ANEEL realiza monitoramento trimestral sobre todos os APO's e suas agendas. O tema também é objeto das ações desenvolvidas pela unidade de Auditoria Interna da Agência.

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

R. As ações desenvolvidas na ANEEL envolvem desde o acompanhamento personalizado junto ao APO e seus Assistentes Técnicos designados, até ações de reciclagem geral, envolvendo a todos, com periodicidade semestral. Campanhas internas também são utilizadas para a formação de uma forte cultura organizacional voltada para a transparência e o compromisso com a sociedade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegal.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/codigovoteor=239079> SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 2

ANEEL - Tabela questão 9 - questionário RIC-3190

ÓRGÃO/ENTIDADE

Agência Nacional de Energia Elétrica

Análise de 01/01/2023 a 31/12/2023

NOME AGENTE PÚBLICO OBRIGADO	Titular ou Substituto	ÓRGÃO/ENTIDADE	COMPROMISSOS	PUBLICADOS ATÉ 7 DIAS	PUBLICADOS APÓS 7 DIAS
MIGUEL DAS CHAGAS BRITO SOBRINHO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	13	0	13
RAIMUNDO FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	12	5	7
ARMANDO JOSE RABELO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	13	1	12
LEONARDO MENDONCA OLIVEIRA DE QUEIROZ	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	111	84	27
ALESSANDRO D AFONSECA CANTARINO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	252	156	96
FELIPE ALVES CALABRIA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	216	131	85
CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	60	0	60
SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	270	185	85
Renato Abdalla Afonso	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	8	5	3
AGNES MARIA DE ARAGAO DA COSTA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	308	178	130
GIACOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	167	130	37
FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	27	14	13
Luiz Eduardo Diniz Araujo	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	103	44	59
Ivo Sechi Nazareno	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	89	56	33
Elvira Justino de Farias Stroschein	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	50	26	24
Adriana de Carvalho Drummond Vivan	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	128	83	45
ALEXANDRE GONCALVES FILHO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	70	65	5
Leonardo Marotta Gardino	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	100	91	9
EDUARDO ESTEVAO FERREIRA RAMALHO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	71	27	44
FERNANDO LUIZ MOSNA FERREIRA DA SILVA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	312	90	222
ANDRE RUELLI	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	89	58	31
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	37	8	29
CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	207	158	49
Davi Antunes Lima	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	47	8	39
RICARDO LAVORATO TILI	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	294	136	158
HELVIO NEVES GUERRA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	305	189	116
Lauro Borges Pereira	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	5	0	5
ANDERSON VIERA MARTINS	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	4	1	3
RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	74	54	20
CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	200	124	76
Leandro Caixeta Moreira	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	86	60	26
DANILLO ASSIS DA SILVA LIMA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	24	3	21
FABIO ARAUJO CRUZ	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	46	16	30
JULIO CESAR REZENDE FERRAZ	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	89	40	49
Otavio Rodrigues Vaz	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	24	3	21
JOSEANNE CARLA DE AGUIAR SANTOS	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	67	27	40



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=2390719>

Anexo 2.1 ANEEL - Tabela questão 9 (0865909)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 1

2390719

RENAN SILVA DO NASCIMENTO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	46	15	31
FERNANDO COLLI MUNHOZ	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	37	18	19
AMANDA PATRICIA DAMASCENO BEZERRA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	26	16	10
DANIEL CARDOSO DANNA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	25	7	18
MARIANNA AMARAL DA CUNHA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	96	37	59
Thelma Maria Melo Pinheiro	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	86	61	25
Rodrigo Cesar Neves Mendonça	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	190	106	84
MARCOS BRAGATTO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	34	27	7
Carlos Eduardo Carvalho Lima	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	28	2	26
GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	48	27	21
LIVIA MARIA DE REZENDE RAGGI	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	9	6	3
ANDREA CAMPOS REIS	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	40	34	6
MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	148	118	30
Jaqueleine Godoy	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	4	4	0
CARMEN SILVIA SANCHES	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	33	8	25
THIAGO ROBERTO MAGALHAES VELOSO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	146	109	37
PAULO LUCIANO DE CARVALHO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	65	31	34
Rodrigo Fernandes Braga Coelho	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	94	74	20
Ludimila Lima da Silva	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	219	179	40
MATHEUS PALMA CRUZ	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	16	2	14
Thais Barbosa Coelho	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	159	130	29
NARA RUBIA DE SOUZA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	9	0	9
LARISSA MAMED BOMFIM BRANDINI	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	36	21	15
RICARDO MARQUES ALVES PEREIRA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	23	12	11
ANA CLAUDIA CIRINO DOS SANTOS	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	66	37	29
VITOR CORREIA LIMA FRANCA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	33	12	21
FRANCISCO DE MATTOS FAE	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	46	24	22
GIOVANA TRAVASSOS LUCENA DOS SANTOS LINTOMEN	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	7	1	6
BENNY DA CRUZ MOURA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	26	4	22
FELIPE GABRIEL GUIMARAES DE SOUSA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	29	24	5
PEDRO MELLO LOMBARDI	Em substituição	Agência Nacional de Energia Elétrica	16	0	16
PERLA POPOV CUSTODIO	Em substituição	Agência Nacional de Energia Elétrica	1	0	1
MURILO DE ALMEIDA REIS	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	18	18	0
EDUARDO ESPINDOLA E ARANTES	Em substituição	Agência Nacional de Energia Elétrica	4	0	4
RAUL PEREIRA LISBOA	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	17	14	3
REINER ARAUJO FONSECA	Em substituição	Agência Nacional de Energia Elétrica	2	2	0
DANIEL BASTOS RAMOS DOURADO	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	2	0	2
RENATA DE ARAUJO NOBRE FARIAS	Titular	Agência Nacional de Energia Elétrica	2	2	0
LIVIA MARIA DE REZENDE RAGGI	Em substituição	Agência Nacional de Energia Elétrica	3	3	0
GUILHERME FAVERO ROCCO	Em substituição	Agência Nacional de Energia Elétrica	1	1	0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?codArq=2390719>

Anexo 2.1 - Tabelas - Tabela questão 9 (0865909)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 2

Anexo 3 – ANM – Questionário

(Ofício 5815/2024/GAB-DG/ANM, de 23/02/2024)

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

R. Os APOs estão relacionados no Anexo 3.1 (tabela referida na questão 9).

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

R. Os APOs são inseridos no sistema e-Agendas pela ANM e costuma-se manter todos os cargos relacionados aos APOs atualizados, com o devido registro das pessoas que naquele momento e atualmente ocupam o cargo. A Ouvidoria da ANM, em parceria com a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão Estratégica de Pessoas, procura manter todos os registros de APO atualizados quando das necessidades de nova ativação e inativação de APOs que já não ocupam mais os cargos obrigados a cumprir com registros de agendas públicas no e-Agendas.

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

R. A Ouvidoria da ANM, enquanto administradora institucional, mantém-se diligente e em constante contato com a Diretoria Colegiada da Agência e com a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão Estratégica de Pessoas para garantir que os APOs registrados no Sistema e-Agendas não se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013. Até a presente data, não registramos nenhum caso de APO registrado que não se enquadre na referida legislação.

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R. A Ouvidoria da ANM realiza frequentes orientações relacionadas ao sistema e-Agendas, suas obrigações e eventuais sanções, caso não cumprido o compromisso de publicação de agendas que devam ser obrigatoriamente registradas no sistema. Em novembro de 2023, a Ouvidoria realizou campanha de atualização de registros, após ação de monitoramento realizada pela CGU. Até a presente data, não há relatos de divergência nem reclamação relacionadas às agendas dos APOs da ANM. Ressalta-se



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/> (ID do Arquivo Teor=2390719)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 1

que as informações do sistema e-Agendas são declaratórias por cada autoridade e a responsabilidade pelo registro é de cada APO, conforme o Decreto nº 10.889/2021.

5. *Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?*

R. Sim. Há cinco levantamentos realizados pela Ouvidoria, de APOs com nenhum compromisso registrado no e-Agendas. Três gerentes regionais da ANM informaram não haver compromissos no período de 2023, um gerente regional apresentou problemas de acesso ao sistema junto ao portal GOV.BR e a coordenadora de desenvolvimento de pessoas afirmou não haver compromisso passível de registro no e-Agendas.

6. *Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?*

R. Sim, contudo, não há indicativos de possível negligência na atualização de suas agendas. Os poucos compromissos estão relacionados à própria natureza de suas atividades, mais voltadas para despachos internos na ANM.

7. *Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?*

R. Sim, conforme o Anexo 3.1 (tabela referida na questão 9).

8. *Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?*

R. Sim, conforme o Anexo 3.1 (tabela referida na questão 9).

9. *Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:*

- a. nome da APO;
- b. indicar se está atuando como substituto;
- c. órgão do APO;
- d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;
- e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;
- f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.

R. Esses dados constam do Anexo 3.1.

10. *Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?*

R. Acompanhamento de rotina pela Ouvidoria da ANM, reuniões pontuais de orientação sobre o uso do referido sistema junto aos APOs, encaminhamento de e-mails periódicos contendo orientações sobre a relevância e uso do sistema.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/>?codArquivoTeor=2390719

SEFAZ/ANM/questionario (08055910) - SEFAZ/ANM/001966/2023-19 / pg. 2

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

R. Apresentação do e-Agendas aos novos APOs nomeados na ANM e orientações iniciais de uso, fornecimento do manual de uso do e-Agendas, canal específico junto à Ouvidoria para tratamento de dúvidas relacionadas ao e-Agendas, e-mails periódicos contendo orientações sobre a relevância e uso do e-Agendas.

2390719



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/InfoArquivoTeor=2390719> SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 3

ANM - Tabela questão 9 - questionário RIC-3190

ANM - Tabela questão 9 - questionário RIC-3190

ORGÃO/ENTIDADE

Agência Nacional de Mineração

Análise de 01/01/2023 a 31/12/2023

NOME AGENTE PÚBLICO OBRIGADO	Titular ou Substituto	ÓRGÃO/ENTIDADE	COMPROMISSOS	PUBLICADOS ATÉ 7 DIAS	PUBLICADOS APÓS 7 DIAS
JULIO CESAR MELLO RODRIGUES	Titular	Agência Nacional de Mineração	106	60	46
ROGER ROMAO CABRAL	Titular	Agência Nacional de Mineração	121	74	47
Francisco Da Silva Freire Neto	Titular	Agência Nacional de Mineração	17	10	7
GUILHERME SANTANA LOPES GOMES	Titular	Agência Nacional de Mineração	106	93	13
Juliano Flávio dos Reis Rezende	Titular	Agência Nacional de Mineração	19	12	7
Moacyr Carvalho De Andrade Neto	Titular	Agência Nacional de Mineração	39	35	4
CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO	Titular	Agência Nacional de Mineração	89	23	66
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	Titular	Agência Nacional de Mineração	23	1	22
Mauro Henrique Moreira Sousa	Titular	Agência Nacional de Mineração	181	151	30
Marina Marques Dalla Costa	Titular	Agência Nacional de Mineração	33	25	8
TASSO MENDONCA JUNIOR	Titular	Agência Nacional de Mineração	151	55	96
EDUARDO PONTES E PONTES	Titular	Agência Nacional de Mineração	6	1	5
LUIS FLAVIO NAGEM MORALES	Titular	Agência Nacional de Mineração	66	57	9
DANIEL POLLACK	Titular	Agência Nacional de Mineração	132	75	57
ALVARO ANDRE VON GLEHN DOS SANTOS	Titular	Agência Nacional de Mineração	27	17	10
YURI FARIA PONTUAL DE MORAES	Titular	Agência Nacional de Mineração	75	54	21
KARINA ANDRADE MEDEIROS	Titular	Agência Nacional de Mineração	6	4	2
INARA OLIVEIRA BARBOSA	Titular	Agência Nacional de Mineração	22	18	4
CARLA VIGANIGO RANGEL DE CASTILHOS	Titular	Agência Nacional de Mineração	11	7	4
Aline Fernandes das Chagas	Titular	Agência Nacional de Mineração	9	5	4
LUIZ PANIAGO NEVES	Titular	Agência Nacional de Mineração	41	34	7
CARLOS ALBERTO DIETER	Titular	Agência Nacional de Mineração	8	6	2
Antonio Claudio Leonardo Barsotti	Titular	Agência Nacional de Mineração	7	7	0
GLORIA LORENA SOUSA SENA	Titular	Agência Nacional de Mineração	23	8	15
Vanessa Maria Mamede Cavalcanti Coelho	Titular	Agência Nacional de Mineração	2	2	0
REGIS MARLO MARTINS PEREIRA	Titular	Agência Nacional de Mineração	49	44	5
SAULO SAMPAIO VAZ DE MELO	Titular	Agência Nacional de Mineração	17	8	9
JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE	Titular	Agência Nacional de Mineração	4	4	0
RAFAEL FERREIRA PORTO	Titular	Agência Nacional de Mineração	24	8	16
KLEBER BOLIVAR MENEGHEL VARGAS	Titular	Agência Nacional de Mineração	8	6	2
LUIS MAURO GOMES FERREIRA	Titular	Agência Nacional de Mineração	23	9	14
Antonio Nelson Calazans de Moura	Titular	Agência Nacional de Mineração	27	15	12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2390719>

a.leg.br/?codArquivoTeor=2390719

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 1

2390719

VALERIA ALVES RODRIGUES DE MELO	Titular	Agência Nacional de Mineração	37	24	13
Helder Abel Pasti	Titular	Agência Nacional de Mineração	25	20	5
KARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA E SILVA	Titular	Agência Nacional de Mineração	13	9	4
FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO	Titular	Agência Nacional de Mineração	19	19	0
Cristine Hortencia Coutinho Pontes	Titular	Agência Nacional de Mineração	27	20	7
ARNALDO BEZERRA LOPES DE ALMEIDA	Titular	Agência Nacional de Mineração	121	28	93
CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS	Titular	Agência Nacional de Mineração	74	8	66
MARCIO LEAL GOMES DA SILVA	Titular	Agência Nacional de Mineração	5	4	1
ALVARO BARBOSA DE SANTANA	Titular	Agência Nacional de Mineração	3	3	0
EMANUELLA BARRETO COSTA	Titular	Agência Nacional de Mineração	12	9	3
JOSE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	Titular	Agência Nacional de Mineração	51	43	8
EDUARDO ALVARO PINTO DE FREITAS NETO	Titular	Agência Nacional de Mineração	39	39	0
ANDRE ELIAS MARQUES	Titular	Agência Nacional de Mineração	23	21	2
DENILSON SANTOS MATOS	Titular	Agência Nacional de Mineração	16	7	9
CLAUDINEI OLIVEIRA CRUZ	Titular	Agência Nacional de Mineração	1	1	0
ELIEZER SENNA GONCALVES JUNIOR	Titular	Agência Nacional de Mineração	11	9	2
GEORGE EUSTACIO SILVA	Titular	Agência Nacional de Mineração	7	2	5
ANTONIO SANZIO AVILA CAVALCANTE	Titular	Agência Nacional de Mineração	4	1	3
RODRIGO AMARAL LANFRANCHI	Titular	Agência Nacional de Mineração	6	3	3
EDUARDO MENDES TEIXEIRA	Titular	Agência Nacional de Mineração	4	4	0
FABIO FERNANDO BORGES	Titular	Agência Nacional de Mineração	15	12	3
THIAGO DE FREITAS BENEVENUTO	Titular	Agência Nacional de Mineração	24	11	13
VITOR JACKSON XAVIER FILHO	Titular	Agência Nacional de Mineração	6	3	3
ANDREA BARBI CHAVES MROGINSKI	Titular	Agência Nacional de Mineração	34	24	10
THYAGO DE SOUSA RIBEIRO	Titular	Agência Nacional de Mineração	7	5	2
Raquel Lara Campos Guimaraes	Titular	Agência Nacional de Mineração	3	1	2
Rui Alberto carvalho giordani	Em substituição	Agência Nacional de Mineração	8	2	6
Marina Tietz de Souza Mendes	Em substituição	Agência Nacional de Mineração	3	3	0
MARCOS ANTONIO DE HOLANDA TAVARES	Titular	Agência Nacional de Mineração	9	0	9
JESSE OTTO FREITAS	Titular	Agência Nacional de Mineração	3	1	2
LEONARDO DE ALMEIDA BERNARDO	Titular	Agência Nacional de Mineração	1	0	1
LUIS CLAUDIO DE SOUSA	Titular	Agência Nacional de Mineração	2	1	1
JOSE CARNEIRO DE JESUS NETO	Em substituição	Agência Nacional de Mineração	1	0	1
JOSE CARNEIRO DE JESUS NETO	Titular	Agência Nacional de Mineração	2	2	0
ARTUR CESAR DE OLIVEIRA	Em substituição	Agência Nacional de Mineração	9	9	0
YURI FARIA PONTUAL DE MORAES	Em substituição	Agência Nacional de Mineração	1	1	0
REGIS MARLO MARTINS PEREIRA	Em substituição	Agência Nacional de Mineração	1	0	1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ec0dArquivadoTeor=2390719>

Anexo 9. Planilha Tabela - questão 9 (0865911)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 2

Anexo 3 – ANP – Questionário

(Ofício 17/2024/DG/ANP-RJ-e, de 12/01/2024)

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

R. Os APOs estão relacionados no Anexo 4.1 (tabela referida na questão 9).

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

R. Sim, os APOs foram cadastrados no sistema e-Agendas, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da Lei de Conflito de Interesses - LCI (Lei nº 12.813/2013), em conformidade com o art. 11 da mesma lei, de acordo com a tabela de equivalência de cargos da ANP (Portaria ME 158/2019), a seguir:

- . NES: CD I, CD II
- . DAS6: CGE I
- . DAS5: CGE II, CGE III, CA I, CA II, CCT V

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

R. Em função do atual de implementação da Gestão de Riscos na ANP e das limitações de pessoal existentes, a ANP ainda não aplicou a Metodologia de Gestão de Riscos da ANP (MGR) para o levantamento de cargos, setores e alvidades mais expostos à ocorrência de conflito de interesses nos termos do art. 3º do Decreto 10.889/2021.

Cumpre salientar que, com a adesão da ANP ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) do TCU, em novembro de 2023, a atividade está na lista das recomendações recebidas do PNPC e será incluída no Plano de Integridade e no Plano de Gestão de Riscos da ANP, em sua próxima revisão, ainda para o biênio 2023-2024. Uma vez incluída nos aludidos Planos, a atividade será tratada como prioritária pela SGE, unidade responsável pela Gestão de Riscos na Agência.

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codificaquivoTeor=2390719>

ANEXO 4-ANP questionário (0885912) - SEP48300.001966/2023-19 / pg. 1

R. Sim, em sua maioria. Ressalta-se que as informações do sistema e-Agendas são declaratórias por cada autoridade e a responsabilidade pelo registro é de cada APO, conforme o Decreto nº 10.889/2021.

5. *Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?*

R. Sim. Eles não tiveram compromissos públicos. É importante observar que alguns APOs apontados em compromissos registrados pelo seu superior, sendo assim, figuram como "Agente público participante" e esta informação não aparece nos relatórios extraídos do sistema.

6. *Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?*

R. Observamos nos relatórios que alguns APOs possuem poucos registros no sistema (abaixo de 10 em 2023). Ao serem questionados, eles declararam que realmente tiveram poucos compromissos públicos, assim, não houve negligência. Além disso, é importante observar que alguns APOs estão apontados em compromissos registrados pelo seu superior, sendo assim, figuram como "Agente público participante" e esta informação não aparece nos relatórios extraídos do sistema.

7. *Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?*

R. Sim, conforme o Anexo 4.1 (tabela referida na questão 9).

8. *Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?*

R. Sim, conforme o Anexo 4.1 (tabela referida na questão 9).

9. *Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:*

- a. nome da APO;
- b. indicar se está atuando como substituto;
- c. órgão do APO;
- d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;
- e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;
- f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.

R. Esses dados constam do Anexo 4.1.

10. *Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraleg.br/codigomivivoTeor=2390719>

ANEXO 4-ANF questionário (0885912) - SEP48300.001966/2023-19 / pg. 2

R. A ANP ainda não tem definidos mecanismos para fomentar o uso do sistema e-Agendas e para monitoramento do seu uso, a fim de garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 10.889/2021.

Cumpre ressaltar que a divulgação das agendas de compromissos públicos, hoje na ANP viabilizada pelo sistema e-Agendas da CGU, é de exclusiva responsabilidade do Agente Público Obrigado (APO), conforme o artigo 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, ainda que seja possível a delegação de atualização da Agenda no sistema.

Com o objetivo de implementar o monitoramento do uso do sistema e-Agendas pelos APOs e de fomentar o uso do sistema na Agência, a ANP compromete-se a incluir essas ações no seu Plano de Integridade, com a pactuação de um cronograma para a implementação.

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

R. Idem à resposta do item 10.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraleg.br/>?codAssinante=Teor=2390719

ANEXO 4 - ANP - questionário (0885912) - SEP148300.001966/2023-19 / pg. 3

ANP - Tabela questão 9 - questionário RIC-3190

ORGÃO/ENTIDADE

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis		Análise de 01/01/2023 a 31/12/2023			
NO MEIO AGENTE PÚBLICO OBRIGADO	TITULAR OU SUBSTITUTO	ÓRGÃO/ENTIDADE	COPROMISSOS	PUBLICADOS ATÉ 7 DIAS	PUBLICADOS APÓS 7 DIAS
Fernando Ninaut Nichelli Machado	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	9	6	3
Rodolfo Henrique de Saboia	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	228	217	11
Ottomar Lustosa Mascarenhas	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	49	36	13
Mariana Rodrigues Franca	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	166	165	1
Fernando Wandscheer De Moura Alves	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	117	104	13
ANDRE REGRA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	36	32	4
Julio Cesar Candia Nishida	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	49	43	6
Bruno Conde Caselli	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	80	73	7
Bruno Valle De Moura	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	13	13	0
ROSANGELA MOREIRA DE ARAUJO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	24	24	0
Patricia Huguenin Baran	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	55	31	24
Mario Jorge Figueira Confort	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	71	19	52
ALEXANDRE MACIEL KOSMALSKI COSTA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	87	85	2
ANDRE GISERMAN	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	55	53	2
Luciana Rocha de Moura Estevao	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	58	40	18
Daniel Maia Vieira	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	259	245	14
MARCELO MEIRINHO CAETANO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	89	87	2
Fabio De Albuquerque Caldeira Brant	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	99	84	15
Bruno Vieira Gullo	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	4	3	1
MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	67	28	39
Suzi Ane Costa Barbosa	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	38	8	30
RONAN MAGALHAES AVILA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	41	27	14
Francisco Nelson Castro Neves	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	104	98	6
PAULO HENRIQUE IUNES PEREIRA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	16	16	0
Cláudio Jorge Martins De Souza	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	164	159	5
CEZAR CARAM ISSA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	49	49	0
Evandro Pereira Caldas	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	53	39	14
MARINA ABELHA FERREIRA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	71	59	12
JOSE ANTONIO RODRIGUES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	14	9	5
GUSTAVO RIBEIRO DE MENEZES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	8	8	0
THYAGO GROTTI VIEIRA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	33	31	2
Matheus Grijó Lima	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	44	43	1
Gustavo De Freitas Tinoco	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	43	40	3
Alfredo Renault	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	50	37	13
ANTONIO HENRIQUE VAZ SANTOS	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	62	60	2
Tabita Yaling Cheng Loureiro	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	42	41	1
Renato Lopes Silveira	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	6	5	1
Raphael Neves Moura	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	222	222	0
Carlos Orlando Enrique da Silva	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	111	108	3
Danielle Machado E Silva Conde	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	2	2	0
Symone Christine De Santana Araujo	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	170	147	23
Renata Bona Mallement Rebello	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	88	83	5
ADRIANA NICKEL LOURENCO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	37	35	2
Rafael Andrade da Cruz	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	51	38	13
GUSTAVO DA SILVA NASCIMENTO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	7	2	5
Maria Ines Souza	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	64	52	12
Anderson Lopes Rodrigues De Lima	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	33	31	2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=102890719>

ANEXO 4.1 ANPEX Tabela questão 9 (0865917)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 1

2390719

GABRIEL BASTOS PEREIRA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	79	66	13
Luciano Ricardo Da Silva Lobo	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	79	63	16
Melissa Cristina Pinto Pires Mathias	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	102	92	10
REGIS DO NASCIMENTO BEVILAQUA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	6	2	4
Marcus Vinicius de Albuquerque Portella	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	14	10	4
Nelson Alves Santiago Neto	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	27	25	2
Luiz Henrique De Oliveira Bispo	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	180	159	21
Maurício Cunha Almeida	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	31	28	3
Jose Lopes De Souza	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	15	4	11
CRISTIANE ZULIVIA DE ANDRADE MONTEIRO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	6	6	0
Hugo Candia Saad	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	74	66	8
Marcelo Paiva de Castilho Carneiro	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	62	61	1
JEAN DA CRUZ LOPES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	36	36	0
Daniel Brito De Araujo	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	60	60	0
GABRIELE BEZERRA CRUZ	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	4	3	1
Jorge Luis De Almeida	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	2	2	0
HELOISE HELENA LOPES MAIA DA COSTA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	94	88	6
Jayne de Almeida Lopes	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	10	7	3
Rafael Chaves Camacho	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	28	25	3
Rubens Cerqueira Freitas	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	6	6	0
Cristina Lucas Blongren	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	11	9	2
Oswaldo Goncalves Neto	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	3	2	1
Juliana Ribeiro Vieira	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	17	15	2
Katia De Souza Almeida	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	1	1	0
HUDSON DE MORAES FILADELFO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	6	4	2
Josie Rodrigues Ferrao Quintella	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	33	25	8
Daniela Moreira De Melo	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	65	52	13
Wilson De Melo	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	3	2	1
Fabio Portnoj Cantinho	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	14	7	7
JOAO CARLOS DE SOUZA MACHADO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	10	4	6
Marcos Antônio Souza de Araujo	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	6	4	2
Jefferson Paranhos Santos	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	18	10	8
ANDREA DA SILVA FONSECA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	23	20	3
RAFAEL DE CARVALHO LINS	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	3	0	3
Helio Da Cunha Bisaggio	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	22	19	3
Marcela Ganem Flores	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	5	1	4
ALEXANDRE FURTADO DE AZEVEDO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	9	8	1
CARLOS EDUARDO NERI DE OLIVEIRA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	36	35	1
WILSON LEONARDO RIBEIRO ESTEVES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	25	25	0
Jose Carlos Soares Tigre	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	217	216	1
Gualter Fernando Lemos do Amaral	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	16	13	3
BRUNNNO LOBACK ATALLA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	164	35	129
Mario Jorge Menezes Cardoso	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	47	16	31
Nonato Jose Rei da Costa Junior	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	17	9	8
ALEX DE JESUS AUGUSTO ABRANTES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	22	22	0
Marcelo Da Silva	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	5	5	0
Eduardo Da Silva Torres	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	13	13	0
Thiago Da Silva Ormonde	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	16	12	4
REBECCA FEO DE OLIVEIRA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	11	9	2
ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	33	2	31
CARLOS EDUARDO DE LEMOS MONTEIRO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	36	7	29
Fábio da Silva Vinhado	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	121	99	22



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

-

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=TCor-2390719>

ANEXO 4 - TABELA - questão 9 (0865917)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 2

Joao Henrique Lima Do Nascimento	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	4	4	0
Milena Nascimento Sales	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	59	50	9
THIAGO NEVES DE CAMPOS	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	11	8	3
Felipe Bottas De Oliveira E Souza	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	11	10	1
ALEXANDER DE VASCONCELLOS PIZZOLOTTO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	14	8	6
RONEY AFONSO POYARES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	39	31	8
Marcus Vinicius Quintanilha Werner	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	85	67	18
Andrei De Marco Dignart	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	2	2	0
Ildeson Prates Bastos	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	50	37	13
Leonidas Araujo Vilhena	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	11	11	0
RODRIGO MORELATTO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	22	7	15
Diogo Valerio	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	105	73	32
Jardel Farias Duque	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	83	57	26
PAULO DE TARSO SILVA ANTUNES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	20	20	0
Priscila Ramos Barreto	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	23	23	0
Fernando Goncalves Dos Santos	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	27	27	0
RITA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA TORRES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	2	2	0
Tiago Machado De Souza Jacques	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	122	113	9
HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	81	16	65
Nilce Olivier Costa	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	10	10	0
Vanjoaldo dos Reis Lopes Neto	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	45	38	7
Daniella Christina Xavier De Oliveira	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	17	16	1
Luis Eduardo Esteves	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	58	13	45
Ary Sergio De Souza Bello Junior	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	6	6	0
Fernanda Tardin Moreno Martins	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	61	10	51
Daniela Goñi Coelho	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	13	1	12
Sergio Alonso Trigo	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	4	3	1
Thiago Da Silva Pires	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	24	24	0
Maíra Fortes Bonafé	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	15	6	9
ALEXANDRE DE SOUZA GROSSI	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	4	4	0
Rodrigo Ribeiro Affonso Alves	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	16	11	5
Gisele Gulias Gomes	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	15	10	5
Adriana Marcilio	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	16	11	5
Eder Marcio Silva de Oliveira	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	5	4	1
Edson Marcello Pecanha Montez	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	4	4	0
Thiers de Cruz e Alves	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	24	7	17
Jader Pires Vieira De Souza	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	32	17	15
SERGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	12	12	0
Muriel Cortez Guerrero	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	50	49	1
Gustavo Pacheco Gondim	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	29	6	23
Bruna Rocha Rodrigues	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	13	12	1
Elson Meneses Correia	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	40	7	33
MOISES VIEIRA PINTO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	21	6	15
URSULA IGNACIO BARCELLOS	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	2	1	1
Rodrigo Milao De Paiva	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	27	20	7
SORAYA XAVIER FRANCO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	5	4	1
Rose Mary Pires Ribeiro da Silva	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	14	9	5
Rafael Duarte Neves	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	21	20	1
GUILHERME EDUARDO ZERBINATTI PAPATERRA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	39	37	2
Ana Paula Meneghetti Coelho	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	8	4	4
Laura Ticiane Braz Monteiro Pinto	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	8	5	3
Thiago Fernandes do Prado	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	22	22	0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ANEXO 4 - TABELA questão 9 (0865917)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 3

MARCELLO SOBRINHO GIBERTONI	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	25	4	21
JULIO CARNEIRO SILVEIRA RAMOS	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	47	44	3
LORENA ROCHA DA COSTA ASSUNCAO	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	55	38	17
Lais Palazzo Almada	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	7	5	2
Mauro Ricardo Da Silva	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	6	4	2
Maria Edilene Pereira Ribeiro	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	21	18	3
WESLEY SILVA FERNANDES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	15	15	0
Luciano Henrique Goncalves De Magalhaes	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	11	11	0
Hesley Da Silva Py	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	5	4	1
Rafael de Oliveira Salgado	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	1	1	0
Mateus Cogo Marques	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	1	1	0
Luciana Maria Mesquita	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	4	4	0
Alexandre De Araujo Martins	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	4	4	0
Renata Goldemberg Chvaicer	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	3	3	0
Rafael Tardani Guimaraes Silva	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	3	3	0
ANA LUCIA BRANT FERREIRA	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	2	1	1
CARLOS ALBERTO XAVIER SANCHES	Titular	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	2	2	0
Luiz Henrique De Oliveira Bispo	Em substituição - Superintendente	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	1	1	0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=ICor-2890719>

ANEXO 4 - TABELA - Tabela questão 9 (0865917)

SEI 48300.001966/2023-19 / pg. 4